



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L N.º. _____ /2023

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Arapongas para a Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

Art. 1º Fixa-se o subsídio dos Vereadores do Município de Arapongas para os exercícios de 2025 a 2028 nos seguintes valores:

I - R\$ 14.335,31 (Quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 15.052,08 (Quinze mil, cinquenta e dois reais e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 15.804,68 (Quinze mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R\$ 16.594,92 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º O subsídio do Vereador ocupante do cargo de Presidente fica fixado nos seguintes valores:

I - R\$ 14.908,73 (Quatorze mil, novecentos e oito reais e setenta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 15.654,16 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 16.436,87 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta seis reais e oitenta e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R\$ 17.258,71 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

